



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº31/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO SOBRE JUROS,
CORREÇÃO E MULTAS DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de até 100% (cem por cento) do valor de juros, correção e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os débitos referente aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

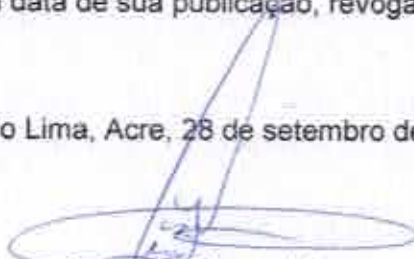
Art. 2º O desconto de que trata esta Lei será empregado somente aos pagamentos iniciados até 15 de dezembro de 2023, podendo ser parcelado em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo parcelamento e não o efetuar em sua totalidade, terá a aplicação de desconto cancelada.

Art. 3º A Prefeitura Municipal ficará autorizada a conceder bonificações/premiações como forma de estímulo ao pagamento do referido imposto, observando-se em tudo os critérios legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 28 de setembro de 2023.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº31/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, que pretende obter a necessária autorização legislativa para aplicar descontos sobre juros, correção e multas de cotas de IPTU em atraso.

Assim, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder o referido desconto do Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU), para os proprietários de imóveis de nossa cidade.

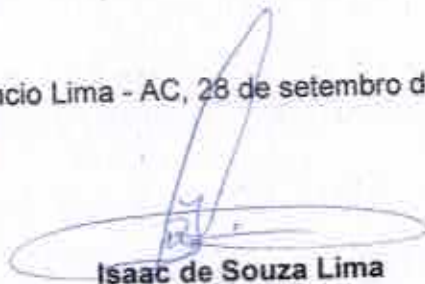
Neste sentido, tem-se como objetivo beneficiar os contribuintes que queiram efetuar seus pagamentos em até 06 (seis) prestações mensais, estabelecendo para estes descontos de 100% (cem por cento) sobre juros, correção e multas, referentes aos anos de 2019 a 2023.

Busca-se, ainda, garantir a receita de IPTU, sendo uma das principais receitas próprias do município, reduzindo a inadimplência, vez que a maior parte dos munícipes não efetua o pagamento periodicamente. Dito desconto terá como prazo limite o dia 15 de dezembro de 2023.

Desse modo, resta evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei. Aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 28 de setembro de 2023.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal